



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

(Decreto Legislativo n.º 06/2023, Título II, Seção III)

REQUISITANTE: Departamento Legislativo e Departamento de Tecnologia da Informação

1. Objeto da contratação

Aquisição de certificados digitais E-CPF A1 (CNBS 27146) em conformidade com as normas da ICP-BRASIL – (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasil).

2. Forma de contratação

- 2.1. Tipo de contratação: **Compra Direta**
- 2.2. Modalidade: **Dispensa de Licitação**
- 2.3. Indicação da adoção ou não do SRP: **Não**
- 2.4. Critério de julgamento: **Menor preço**
- 2.5. Critério de adjudicação: **Item**
- 2.6. Participação de consórcios de empresas: **Sim**
- 2.7. Permissão para subcontratação: **Não**
- 2.8. Tratamento diferenciado para ME/EPP: **Sim**

3. Requisitos do fornecedor

- 3.1. Para participar da compra através da plataforma eletrônica Comprasnet, as empresas interessadas deverão realizar seu cadastro no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>).
- 3.2. Anexar na plataforma eletrônica, em até 04 (quatro) horas após a notificação, a proposta de preços devidamente preenchida, assinada e com validade mínima de 45 dias, bem como os documentos de habilitação que não constarem no SICAF (prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ; prova de regularidade para com a Fazenda



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

Federal; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeito de negativa), indicando estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. Os padrões de certificados deverão ser emitidos por uma Autoridade Certificadora reconhecida pelo ICP-Brasil.

3.4. A contratada deverá se deslocar até a Câmara de Piracicaba, indicar um local dentro do município de Piracicaba ou possibilitar que o credenciamento dos usuários seja feito virtualmente.

4. Prazo de vigência e prorrogação contratual

4.1. O prazo de vigência coincide com a execução do objeto.

4.1.1. Os certificados deverão ter prazo de validade e garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

5. Modelo de gestão

5.1. A gestão e fiscalização serão realizadas pelos servidores abaixo identificados, que deverão ser comunicados através dos telefones e e-mails indicados:

Alexandre Henrique Landgraf

Telefone: (19) 3403-6613

Email: alexandre.landgraf@camarapiracicaba.sp.gov.br

Mariane Vicente Pereira de Souza

Telefone: (19) 3403-6552

Email: mariane@camarapiracicaba.sp.gov.br



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

- 6.1.** A entrega dos certificados será realizada de forma imediata.
- 6.2.** O prazo para emissão e disponibilização dos certificados é de até 5 (cinco) dias úteis após a formalização do pedido.

7. Obrigações da Contratada

- 7.1.** Efetuar o fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações que foram estabelecidas pela Câmara Municipal de Piracicaba;
- 7.2.** Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento/execução do objeto.
- 7.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o fornecimento/execução do objeto, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 7.4.** Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a marca, modelo e demais condições constantes da proposta apresentada;
- 7.5.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei durante a vigência contratual;
- 7.6.** Designar, formalmente, um representante nos casos em que o ajuste se der por Contrato, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- 7.7.** Acatar as recomendações feitas pela fiscalização da Câmara, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimentos porventura solicitados;



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

- 7.8.** Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 7.9.** Garantir suporte técnico para a instalação e, após a emissão do certificado digital, ser responsável pela manutenção e/ou assistência técnica dos itens durante o prazo de validade. Isto é, caso algum dos certificados passe a não realizar a certificação devida ou realize de forma incorreta, a contratada será acionada para sanar tais problemas.
- 7.10.** A comunicação com a Contratada a respeito de eventuais problemas será realizada através de abertura de chamado, seja por e-mail, contato telefônico ou portal disponibilizado pela contratada para abertura de chamado.
- 7.11.** O prazo para atendimento da solicitação de qualquer suporte será de, no máximo, 03 (três) dias úteis, podendo ser atendimento remoto, a fim de evitar maiores danos aos trabalhos desta Casa de Leis.
- 7.12.** Garantir a confidencialidade dos dados e documentos fornecidos pela Câmara Municipal durante o processo de emissão dos certificados.
- 7.13.** Em caso de indisponibilidade temporária dos serviços de emissão dos certificados, comunicar imediatamente à Câmara, informando o prazo previsto para a normalização.
- 7.14.** Cumprir todas as disposições constantes neste Termo de Referência.

8. Regime de execução

- 8.1.** Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias úteis da data de formalização do pedido.



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

- 8.2.** Local do credenciamento (se presencial): Câmara Municipal de Piracicaba (Prédio Principal – R. Alferes José Caetano, 834 – Centro – Piracicaba/SP – CEP 13400120).
- 8.2.1.** Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.
- 8.2.2.** Alternativamente, poderá ser realizado o credenciamento em outro local físico dentro dos limites do município de Piracicaba, ou ainda, eletronicamente.
- 8.3.** Cada certificado será considerado aceito após a instalação bem-sucedida e confirmação de funcionamento conforme requisitos da Câmara Municipal.
- 8.3.1.** Certificados que não atenderem às especificações ou apresentarem defeitos/problemas técnicos deverão ser substituídos sem custo adicional.
- 8.4.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, por servidor do Almoxarifado ou pelo fiscal/gestor do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.4.1.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.5.** O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade, quantidade e atendimento ao Termo de Referência, e consequente aceitação mediante termo detalhado ou ateste na nota fiscal.
- 8.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. Penalidades

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial ou total do ajuste;
- II - Dar causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - Não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do ajuste;
- VIII - Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do ajuste;
- IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XII - Dar causa à inexecução total do ajuste.

9.2. Pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, a Câmara Municipal de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não adimplida;

III - Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Piracicaba, na forma do artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.1. A sanção prevista no inciso I do item acima será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do item anterior, caso não se justifique imposição de penalidade mais gravosa.

9.2.2. A sanção prevista no inciso II do item acima será aplicada por qualquer das infrações previstas no item anterior.

9.2.3. A sanção prevista no inciso III do item acima será aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item anterior, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

10. Forma de pagamento

- 10.1.** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) proporcionalmente à quantidade solicitada e em até 15 (quinze) dias do atesto de recebimento da Nota Fiscal pelo preposto da Câmara Municipal de Piracicaba.
- 10.2.** O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária ou boleto, devendo para isto ficar explicitado na proposta o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11. Condições de reajuste

- 11.1.** Os preços serão fixos e irrealizáveis para um período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração do orçamento estimado.
- 11.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice de reajuste IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas a ocorrência da anualidade.
- 11.2.1.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3.** O reajuste será aplicado para entregas/serviços realizados a partir do 1º dia do 13º mês.

12. Garantia contratual

Não será exigida garantia contratual para esta contratação.

13. Especificações técnicas e quantidades

Item 01



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

23 unidades - Certificado digital do tipo A1 E-CPF, em conformidade com as normas da ICP-BRASIL, com validade e garantia de 12 meses a contar da respectiva ativação.

14. Código no CATMAT/CATSER

Não se aplica

15. Critérios e práticas de sustentabilidade (se for o caso)

- 15.1.** A Contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar à Câmara Municipal em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do objeto do presente Termo de Referência.
- 15.2.** Os equipamentos/materiais/serviços objeto deste Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais.
- 15.3.** Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública ocasionados pela contratação, caberá à Contratada observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.
- 15.4.** Não obstante, sem prejuízo do indicativo no presente Termo de Referência, a Contratada deverá, ainda:



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

15.4.1. Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades;

15.4.2. As embalagens dos equipamentos/materiais, quando possível, deverão ser feitas em material reciclável; e

15.4.3. Respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO.

16. Preços unitários referenciais e totais por item

O valor unitário estimado é de R\$ 72,45; totalizando para as 23 unidades o valor de **R\$ 1.666,35.**

17. Valor estimado da contratação

O valor total estimado é de **R\$ 1.666,35.**

(X) Impossibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum processo licitatório da Câmara Municipal, na presente data;

(X) Não há existência de previsão de demanda, ainda no ano corrente, por itens que podem ser adquiridos conjuntamente àqueles que compõem o presente Termo;

(X) A demanda consta no Plano de Contratações Anual (2024), disponibilizado no Portal da Transparência e no PNCP.

Data da elaboração: 05/09/2024



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

Nota: O Termo de Referência foi redigido pelo Departamento Administrativo (Setor de Compras e Contratos) com base na Solicitação de Compras constante nos autos, cujas informações são de responsabilidade dos servidores que a subscrevem.

Deilson de Oliveira Silva
Agente Administrativo

José Alexandre Pereira
Diretor do Departamento Administrativo e de Documentação

Autorizado,

Wagner Alexandre de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba